

## **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL – AMC**

### **TERMO DE REFERÊNCIA - REV. 01**

#### **FORNECIMENTO DE PALETEIRA ELÉTRICA TRACIONÁRIA**

**RC Nº 60.913**

---

#### **1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**1.1.** Contratação de sociedade empresária, especializada, para o fornecimento de 01 (uma) paleteira elétrica tracionária para movimentação de palets, com capacidade mínima para 1,6 toneladas e elevação de 4,5 metros de altura, em conformidade com as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O equipamento de **referência** é do modelo PT-1645, da fabricante PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA, podendo ser aceito um equipamento de outro fabricante com as mesmas características e capacidade igual ou superior.

**1.3.** A presente contratação deverá ser realizada através de licitação por pregão eletrônico, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal 13.303/16.

#### **2.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**2.1.** Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

#### **3.0. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

**3.1.** A empilhadeira paleteira elétrica patolada PT1645 da linha PT é um equipamento de tração e elevação por acionamento elétrico, com o operador em pé, andando. Nesta linha existe a possibilidade de instalar uma plataforma opcional para operador em pé, a bordo. Por ser uma empilhadeira patolada, ela opera exclusivamente em paletes abertos, sendo ideal para almoxarifados e carga e descarga de caminhões e camionetes;

**3.2.** A PT1645 tem capacidade de carga de 1.600kg e tem elevação máxima de 4,5 m;

**3.3.** A elevação do garfo é feita através do acionamento de comando elétrico que bombeia o óleo hidráulico para dentro do conjunto e movimenta o pistão interno de elevação. O controle da tração elétrica da empilhadeira, tanto frente quanto ré, é feito por meio do acelerador. Estas duas operações são acionadas no timão de comando da empilhadeira. Com isso, nem elevação, nem translação do

equipamento, necessita esforço do operador.

**3.4.** A empilhadeira paleteira PT1645 possui rodas de estabilização e de carga em poliuretano, e roda motriz em borracha, para favorecer a manobrabilidade do equipamento, permitindo operar em corredores de até 2,25 m de largura. É dotada de freio de estacionamento eletromagnético, controle de tração eletrônico, buzina e botão antiesmagamento na extremidade do timão.

#### 4.0. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MODELO PT-1645	
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura da Torre abaixada (mm): 2105</li> <li>• Altura da Torre elevada (mm): 5140</li> <li>• Altura de Elevação: 4500</li> <li>• Autonomia (h): 6 à 8</li> <li>• Capacidade de carga (Kg): 1600</li> <li>• Centro de carga (mm): 600</li> <li>• Comprimento da unidade de tração (mm): 851</li> <li>• Comprimento total (mm): 2001</li> <li>• Comprimento útil do garfo (mm): 1150</li> <li>• Controle de Tração: Eletrônico</li> <li>• Corredor operacional ast Palete 1000x1200 (mm): 2250</li> <li>• Dimensões da Bateria (A x L x C) (mm): 800 x 215 x 585</li> <li>• Distância entre eixo de carga e ponta dos garfos (mm): 353</li> <li>• Distância entre eixos (mm): 1419</li> <li>• Freio de Serviço: eletromagnético</li> <li>• Largura (mm): 850</li> <li>• Largura Externa do Garfo (mm): 680</li> <li>• Largura x Espessura dos Garfos n x S1 (mm): 170 x 70</li> <li>• Motor de elevação (kw): 2,5</li> <li>• Motor de tração (kw): 1,2</li> <li>• Operação rampa com/sem carga (%): 5 / 10</li> <li>• Peso da Bateria (Kg): 300 - 310 - 315</li> <li>• Peso do Equipamento (Kg): 1215</li> <li>• Quantidade de Rodas com/sem carga (nr): 2(A) + 1(T) / 4 ©</li> <li>• Raio de Giro Wa (mm): 1650</li> <li>• Revestimento das Rodas - tração/carga: P(A) + B(T) / P ©</li> <li>• Roda de apoio Poliuretano (mm): Ø 127 x 60</li> <li>• Roda de carga Poliuretano (mm): Ø 80 x 74</li> <li>• Roda de tração borracha (mm): Ø 250 x 101</li> <li>• Roda de tração Poliuretano (mm): Ø 247 x 101</li> <li>• Sistema de Tração: Elétrico, c/ operador a pé</li> <li>• Velocidade de descida com/sem carga (m/s): 0,4 / 0,1</li> <li>• Velocidade de elevação com/sem carga (m/s): 0,08 / 0,12</li> <li>• Velocidade de translação com/sem carga (Km/h): 5,5 / 6</li> </ul>	

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia: 12 meses</li><li>• <b>Bateria de 24 V x 324 Ah, carregador 24 V x 50 ou 60A e manual de instruções.</b></li><li>• <b>Ref. Comercial:</b> PT1654 – Fast Palettrans; EEV150 – Vonder</li></ul>	
--	--	--

## **5.0. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** O equipamento objeto deste TR, destina-se ao almoxarifado de produtos químicos inflamáveis onde existe a movimentação de cargas em volumes pesados e em grande quantidade, sendo indispensável um equipamento desta natureza, movido à bateria, para atender as exigências de segurança, saúde ocupacional dos empregados envolvidos e melhoria da produtividade.

## **6.0 DO LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** O equipamento deverá ser entregue na fábrica da NUCLEP no endereço que segue:

**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP**

**Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar**

**Município de Itaguaí – RJ – CEP 23.825-410.**

## **7.0. DO PRAZO DE ENTREGA**

**7.1.** O prazo de entrega deverá ser de até 30 dias após a assinatura do contrato.

## **8.0 DO FATURAMENTO**

**8.1** O faturamento deverá ser efetivado tão logo a contratada disponibilize o equipamento para o embarque.

## **9.0. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**9.1** O contrato terá prazo de validade por um período de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, expirando os seus efeitos ao final da garantia do equipamento.

## **10.0. DO PREÇO:**

**10.1** No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **11.0 DO REAJUSTAMENTO:**

**11.1** O preço contratado será fixo e irrevogável durante todo o período de vigência contratual.

## **12.0. DO PAGAMENTO:**

**12.1** A NUCLEP pagará à CONTRATADA, o valor correspondente ao **preço total** do objeto da presente contratação.

**12.2** O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária, devendo a CONTRATADA informar à Gerência-Geral de Planejamento e Finanças - AF da NUCLEP o número de sua conta, agência e o banco depositário.

## **13.0. DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**13.1** Não será exigida garantia contratual.

## **14.0. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

**14.1** O objeto do referido Termo de Referência será recebido provisoriamente pelo órgão responsável pela administração do contrato após a constatação das especificações técnicas, exigidas neste Termo e a verificação da funcionalidade e operacionalidade do equipamento adquirido.

**14.2** O objeto do referido Termo de Referência será recebido definitivamente pelo órgão responsável pela administração do contrato após o start up com a respectiva aprovação pela NUCLEP do relatório de integridade do equipamento, assinado por ambas as partes.

**14.3.** Ocorrendo rejeição, total ou parcial, do equipamento com base nos critérios de aceitação estabelecidos, a NUCLEP poderá glosar o pagamento da Fatura correspondente de maneira parcial ou total, devolver o equipamento, bem como aplicar as penalidades previstas por descumprimento de cláusulas contratuais.

## **15.0. DA GARANTIA:**

**15.1.** Garantir por 12 (doze) meses a funcionalidade da empilhadeira contra vícios ou defeitos de fabricação, responsabilizando-se por eventuais reparos ou troca de componentes e peças sem custo para a NUCLEP, nas hipóteses de falhas ou defeitos cobertos pela garantia.

## **16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1** Garantir que todas as normas de segurança e meio ambiente sejam cumpridas;

**16.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**16.3.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e de quaisquer outros encargos federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir de forma superveniente sobre o objeto do contrato, inclusive, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais,

securitários, empresariais, e outros afins, inexistindo vínculo de solidariedade e de subsidiariedade com a NUCLEP;

**16.4** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**16.5.** Não transferir a terceiros, a que título for, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas do contrato, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da NUCLEP;

**16.6.** Responsabilizar-se por providenciar os reparos necessários em caso de pane do equipamento não decorrente de acidente operacional;

**16.7.** Disponibilizar serviço de assistência técnica gratuita durante o período de vigência da garantia e de forma remunerada e permanente após o término da garantia.

#### **17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA NUCLEP:**

**17.1.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em contrato;

**17.2.** Colocar à disposição da CONTRATADA o Órgão Administrador do CONTRATO, para solucionar ou encaminhar para a solução eventuais problemas decorrentes do cumprimento do presente;

**17.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA para que esta providencie às suas exclusivas expensas, no prazo de 24hs (vinte quatro horas), a correção das deficiências apontadas pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato, seja para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou mesmo substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

**17.4.** Exercer a fiscalização do contrato;

#### **18.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**18.1.** As estimativas de preços máximos para o lote único desta licitação constam do Apêndice 01 deste TR, bem como o valor máximo global para esta contratação.

**18.2.** Face a adoção do orçamento sigiloso em nossas licitações, o valor de referência constante do Apêndice 01, estará em arquivo separado deste TR.

#### **19.0. DAS PENALIDADES:**

**19.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Referência ou do contrato decorrente, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação, no edital e no contrato.

#### **20.0 DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO**

**20.1.** Fica estabelecido como órgão gestor do contrato a Gerência de Logística Fabril – AMC.

## 21.0. ENCAMINHAMENTO

21.1 Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente do AMC – Gerência de Logística Fabril, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado.

Itaguaí, 18 de novembro de 2021.

---

Elaborado por: Ubirajara Cesar Baptista  
Administrador – AMC

---

Revisado por: Rosanea Pereira Salomão  
Gerente de Logística Fabril – AMC

---

Autorizado por: José Antônio Guerra Barreiros  
Gerente Geral de Materiais – AM